



**TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas a e c)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU.
Unidade Promotora do evento:	ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA
Contratado(a):	ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA
Unidade demandante:	SECRETARIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO
Nº de vagas a serem contratadas:	02 (duas)
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO



A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?
() Sim () Não (X) A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

Os servidores, integrantes da Secretaria de Assessoramento Jurídico do TRT-5, têm a necessidade de atualização constante em razão da análise de processos administrativos de pessoal. O curso em comento aborda os principais temas enfrentados rotineiramente na instrução e análise de processos administrativos de pessoal, contribuindo para uma maior qualificação dos servidores para a elaboração de pareceres jurídicos e melhor compreensão dos temas tratados, resultando em análises mais eficazes dos processos.

Salientamos que, rotineiramente, são submetidos à análise desta Assessoria pedidos relacionados às matérias que serão apresentadas no Curso. Assim, o aprimoramento objetivado auxiliará na capacitação técnica para desempenho das funções com maior eficiência e produtividade, além de atualizar os servidores sobre a legislação na área de pessoal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1 Modalidade: (X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (x) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

5.3 Outros Requisitos:



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	21/05/2024 a 24/05/2024
Carga horária:	28h
Local de realização:	FOZ DO IGUAÇU
Plataforma para acesso (quando couber)	Curso Presencial
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	(X) sim () não Pagamento de diárias para 2 participantes
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	(X) sim () não Compra de passagens aéreas para 2 participantes

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
45235	RISANE DE BARROS AGUIAR	SECRETARIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO
64540	IVNA LÍCIA MACHADO	SECRETARIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO



7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo Ato n 32/2023, que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAIXuTrkBcTYmMtiMzN_8Eb_v6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do



documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

Justifica-se a escolha da empresa One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA por conta da notória especialização da empresa, que possui experiência de atuação no mercado, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (*in company*), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela futura contratada legitima a sua notória especialização, possuindo equipe de profissionais especialistas que dão suporte na Área de Legislação de Pessoal do Setor Público.

Além disso, esta Assessoria vem realizando capacitação com a referida empresa e ela tem atendido satisfatoriamente as demandas do setor.

9.1 Enquadramento legal

Sugere-se que o processo de aquisição dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em consonância com a Lei de Licitações – nº 14.133/2021, com fundamento no art.74, inciso III, f, em observância à natureza singular do objeto, de serviço técnico profissional especializado



9.1.1 Da inviabilidade de competição

A singularidade do objeto é evidenciada na medida em que o serviço técnico-profissional ora descrito não possui elementos usuais de mensuração e julgamento para seleção de propostas, em face da sua especificidade e peculiaridades, especialmente no que diz respeito ao conteúdo programático oferecido. A presente demanda requer conhecimento teórico e prático; experiência; potencial para idealizar e construir soluções técnicas e jurídicas; capacidade didática para comunicar o conteúdo produzido; aptidão para articular ideias e estratégias numa concatenação lógica; organização de textos, classificação lógica de diversos temas. Em suma, exige elevado grau de confiança e de subjetividade na seleção do executor, portanto insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, conforme enunciado na Súmula no 264/2011 do TCU.

Trata-se de evento de alta especificidade, cujo conteúdo não poderia ser ministrado por qualquer empresa e/ou instrutoria, mas sim por empresas ou instrutoria especialistas no mercado, certificadas, que dominem o conteúdo do treinamento, que de outra maneira não garantirá a qualidade da transferência do conhecimento, como é o caso da ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA.

9.1.2 Da notória especialização

Os cursos da One Cursos são ministrados por professores altamente qualificados e experientes na sua área de especialidade, comprometidos com a missão de oferecer uma formação de excelência, o que é potencializado pela participação coordenada e alinhada de todos os professores atuantes em cada evento. Têm formação técnica e experiência prática em contratação pública e grande capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento, com linguagem clara e acessível e metodologia adequada, o que permite uma efetiva capacitação dos alunos.

9.1.2.1. Instrutor

Inácio Magalhães

Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de



Legislação de Pessoal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal; aposentadorias e pensões; legislação constitucional aplicada a servidores públicos; gestão de folha de pagamento; auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos

Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência Complementar dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PREVCOM MG). Pós Doutor em Direito Tributário (UFMG). Doutor em Direito Público (PUCMINAS). Mestre em Administração Pública (FJP). Bacharel em Direito (UFMG). Professor da One Cursos. Professor do Instituto Pontifício. Professor da Graduação e do Mestrado (Universidade FUMEC). Professor do Curso de Pós-graduação em Previdência do Servidor Público (ESMAFE-PR). Professor da PUC PR, PUC SC, CESUSC, IMADEC, ICOGESP, IEPREV e CERS. Procurador do Estado de Minas Gerais (AGE-MG). Advogado associado da Advocacia Brito Campos. Associado Benemérito e Conselheiro do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Membro da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social (ABDSS). Membro da Comissão de Direito Previdenciário (OAB/MG). Membro do corpo editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário – LEX/Magister e IBDP. Autor dos livros: “Regime próprio de previdência social dos servidores públicos. 9ª edição. Curitiba: Juruá, 2022” e do Livro “Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e Previdenciário. 2ª edição. São Paulo: Lujur, 2022”. Autor de diversos artigos em previdência do servidor público e professor de diversos cursos de capacitação, especialização e aperfeiçoamento. Parecerista. Palestrante e Conferencista.

José Afonso Pires Ferreira Júnior

Instrutor e consultor, em nível nacional, com experiência de mais de 22 anos nos cursos de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Legislação de Pessoal, Aposentadorias, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo. Bacharel em Direito pela UniDF(1988-1992). Pós-Graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo-UCAM/RJ (2003-2004). Pós-Graduado em Direito Público- UniREAL/DF (2008). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: É Analista Judiciário da



Justiça Federal (DF), ocupando as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPA), Diretor do Núcleo Judiciário (SJDF). Diretor da Secretaria Administrativa (SJDF), Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria do Foro (SJDF). Foi agente Administrativo do INSS, ocupando funções como: Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens, Chefe do Serviço de Deveres e Responsabilidades, Chefe da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, Supervisor na área de Disciplina, Chefe da Divisão de Procedimentos Judiciais e Disciplinares.

9.1.2. 2 Empresa Contratada

A One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA possui notória especialização e experiência de atuação no mercado, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (*in company*), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela futura contratada legitima a sua notória especialização, possuindo equipe de profissionais especialistas que dão suporte na Área de Legislação de Pessoal do Setor Público.

9.1.3. Razão da Escolha

Justifica-se a escolha da empresa One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA por conta da notória especialização da empresa, que possui experiência de atuação no mercado, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (*in company*), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela futura contratada legitima a sua notória especialização,



possuindo equipe de profissionais especialistas que dão suporte na Área de Legislação de Pessoal do Setor Público.

Além disso, esta Assessoria vem realizando capacitação com a referida empresa e ela tem atendido satisfatoriamente as demandas do setor.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

10.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)** para **duas vagas** de treinamento.

O curso será ministrado no período de 21/05/2024 a 24/05/2024, em módulo presencial. O valor do investimento (**cada inscrição**) é de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, relativo ao preço individual de cada participante do órgão, compatível com os praticados no mercado.

Sob esse aspecto, importante destacar que **o preço aplicado para este Tribunal é exatamente igual ao praticado pela contratada para os demais interessados**. Cumpre destacar que se trata de contratação de curso aberto, que ocorre dentro da agenda de treinamento estabelecida pela empresa, que determinou o tema, as datas, o local, os horários e **o preço** de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo ingerência da Administração, por figurar-se, em verdade, de contrato de adesão. Nesse diapasão, todo e qualquer interessado, sendo da área privada ou pública, estará submetido ao mesmo preço ofertado ao público.

Ademais, o preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras empresas de capacitação e treinamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

Concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não

Sim - discrimine a seguir:

Salvador, 5 de abril de 2024.

Edite Hupsel Mesquita
Diretora da Secretaria de Assessoramento Jurídico